

— DIÁRIO —
OFICIAL



P R E F E I T U R A
MORRO
DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO



AVISO



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

AVISO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E MATERIAL DIDÁTICO PERSONALIZADO, PARA ATENDIMENTO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025 DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **07/01/2025 às 08:00h**, até o dia **09/01/2025 às 17:00h**, através do e-mail: **compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: **(74) 3653-1054** ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

ANDERSON ROCHA MARQUES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de alimentação, decoração e material didático personalizado, para atendimento da jornada pedagógica 2025 do município de Morro do Chapéu/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	<p>Serviço de Cooffe break para atender 600 pessoas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Café (20 garrafas de 04 litros),- Leite (20 garrafas de 04 litros),- Iogurte sabor de frutas e ameixa (20 litros),- Suco de frutas – laranja, manga e goiaba (40 litros),- chá (10 litros),- (06) tipos de salgados – Coxinha, Empada, Pão delícia, Croquete de camarão, Pastel de forno, Esfirra de carne (500 unidades de cada),- Bolos de aipim, milho e farinha de trigo, tamanho pequeno - 20 de cada sabor),- Pão francês 600 unidades,- Queijo mussarela fatiado - 10 kg,- Presunto fatiado - 10 kg,- Docinhos (Bem casado, Bala da uva, trufas de maracujá e de beijinho – 600 de cada (tamanho coquetel). <p>Frutas da estação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Melancia (30 unidades),- melão (60 unidades),- morango (25 caixas)- uva (02 caixas),- manga tipo exportação (80 unidades),- mamão (50 unidades)- abacaxi (30 unidades). <p>*As frutas devem está cortadas</p> <p>Serviço Self Service.</p> <p>É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço</p>	SERVIÇO PARA 600 pessoas	1



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de-obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. O serviço deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidas refrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessário para o serviço (copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço). Além disso, a contratada deverá prover equipe necessária para a execução do serviço, considerando o manuseio dos alimentos fornecidos no evento, reposição e apoio para servir bebidas e alimentos em geral.		
2	Pratos pequenos na cor branca; Talheres inox: garfos, facas e colheres; Xícaras com pires na cor branca; Copos de vidro de 400ml (600 unidades de cada item).	UND	600
3	Guardanapos 30x30 cm, de papel branco com 50 unidades. (40 unidades).	UND	40
4	Papel Toalha colorido (10 unidades).	UND	10
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, caixa com 48 copos de 200 ml, envasada em lacrados com tampa ALUMINIZADA. Condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res. rdc nº274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CAIXA	20

LOTE 02 – DECORAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Serviços de decoração e ornamentação com arranjos florais grandes onde será realizado o evento. 10 unidades.	UND	10
2	Toalhas em cetim branca e cobertura em cetim verde musgo, para mesas com 8 pessoas.	UND	80

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seduc@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-4B

3	80 Buquês com vasos e arranjos naturais para mesas com estática coloridas (20 amarelos, 20 rosas, 20 lilás e 20 brancas).	UND	80
---	---	-----	----

LOTE 03: MOCHILA, ESTOJO E AGENDA PLANNER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Mochila para professor resistente, com boa ergonomia para uso diário, confeccionada em couro sintético preto, verso em malha. Medindo (AxCxL) 44x29x15 cm. Contendo uma abertura principal com fechamento por zíper nº 06, 100% em poliéster preto, composto por dentes que se encaixam por meio da ação de um cursor duplo nº 06. Com um bolso frontal com fechamento também em zíper nº 06. A parte interna da bolsa deverá ser totalmente forrada no material tecido não tecido preto denso, deverá conter uma divisória acolchoada e revestida no mesmo material. O acabamento interno precisa ser reforçado de toda a bolsa com gorgorão especial preto 100% poliéster com 25mm de espessura. A junção das costuras deverá ser em vivo 100% PVC preto com brilho e espessura de 11mm. Os recortes laterais em Siena Mescla PVC 100% poliéster e com fios mesclados na cor marrom baseada em análise qualitativa e quantitativa, seguindo normas da ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992. Necessita atender as condições ambientais de temperatura de 20,8° C e umidade de 65,3% seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008. O tecido deverá ter densidade na trama e 14,24 fios/cm e urdume de 21,20 fios/cm em condições ambientais de 20,9° C e umidade de 65,2% (apresentar laudo acreditado no INMETRO juntamente com a proposta de preço). As alças precisam ser em formato curvado acolchoadas para os ombros em couro sintético preto com medida de 33 cm de comprimento acabada com gorgorão especial 100% poliéster com 25mm de espessura, largura de 8 cm, sem costura aparente na parte interna da alça. Na ponta das alças de ombro, deverão ser pregados	UND	600

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seduc@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	<p>diretamente um sistema regulador com fita de polipropileno de 3cm de largura por 12cm de comprimento com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, a fim de regular o comprimento total da alça de ombro, ou separar a alça da parte inferior da mochila é necessário acrescentar uma fita de polipropileno 30 MM que será costurada na parte inferior da bolsa. Alça de mão em fita de polipropileno 30 MM preta medindo 21 cm de comprimento costurada diretamente na parte traseira superior juntamente com as alças de ombro. A logo fornecida pela prefeitura será gravada a laser em etiqueta de metal retangular na cor preta e localizada na parte inferior direita. A logo fornecida pela prefeitura será em Silk screen na cor branca em ambos lados. (COM AMOSTRA COMO CONDIÇÃO DE COMPRA)</p>		
2	<p>Estojo escolar em couro sintético preto, fechamento em zíper nº 06 100% em poliéster preto, composto por dentes que se encaixam por meio da ação de um cursor níquelado nº 06. Forro interno em tecido não tecido denso. Acabamento interno reforçado de toda a bolsa com gorgorão especial preto 100% poliéster com 25mm de espessura. A logo fornecida pela prefeitura será em Silk screen na cor branca em ambos lados. (COM AMOSTRA COMO CONDIÇÃO DE COMPRA)</p>	UND	600
3	<p>Agenda Planner, capa dura frente e verso personalizados em papelão pardo 1.7 mm, elástico para fechamento, encadernação wi-ro miolo, 152 laudas coloridas e personalizadas sendo 1 contendo as informações pessoais, 1 o calendário 2025, as 150 pautas confeccionadas em papel offset 90gr restantes serão para o planejamento de aulas. (COM AMOSTRA COMO CONDIÇÃO DE COMPRA)</p>	UND	600

* Os itens do lote 03 devem está com a LOGO DA JORNADA PEDAGÓGICA:

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seduc@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-4B



1.3 O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados da assinatura do contrato conforme art. 105, podendo ser prorrogável na forma do art. 106, da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Jornada Pedagógica 2025 representa um dos momentos mais significativos para a educação municipal de Morro do Chapéu, sendo uma oportunidade crucial para a formação, capacitação e motivação dos professores. Este evento marca o início do ano letivo e promove reflexões fundamentais sobre as práticas pedagógicas, o alinhamento às políticas educacionais e o planejamento coletivo das ações que serão implementadas ao longo do ano.

Os professores, como protagonistas do processo educativo, necessitam de um ambiente inspirador, acolhedor e cuidadosamente planejado para que possam vivenciar plenamente a experiência proporcionada pela Jornada Pedagógica. A valorização dos educadores não se limita ao conteúdo pedagógico oferecido, mas também abrange os aspectos logísticos e simbólicos do evento. Neste contexto, a disponibilização de serviços de buffet, decoração e brindes personalizados assume papel estratégico na criação de uma atmosfera motivadora e engajante.

A Jornada Pedagógica é mais do que um encontro profissional; é um momento de reconhecimento e valorização dos professores como agentes transformadores da sociedade. Por meio de palestras, oficinas e discussões, o

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seduc@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

evento oferece subsídios teóricos e práticos que enriquecem o repertório pedagógico dos educadores, fortalecendo sua confiança e competência no exercício da profissão. Além disso, a Jornada é uma oportunidade de integração, onde os professores podem trocar experiências, compartilhar desafios e construir uma visão coletiva para o futuro da educação no município.

A Relevância do Buffet

Um serviço de buffet de qualidade desempenha um papel fundamental em eventos institucionais dessa magnitude. Ao oferecer refeições e lanches diversificados, saborosos e preparados com rigorosos critérios de segurança alimentar, o buffet promove conforto e hospitalidade. Esses momentos de convivência durante as refeições são importantes para o bem-estar dos professores, proporcionando descontração, interação e recarregando as energias para as atividades do evento.

Além disso, o cuidado na escolha e apresentação dos alimentos reflete o respeito e a consideração da gestão municipal pelos participantes, reforçando o compromisso com um evento bem organizado e humanizado.

A Importância da Decoração

A decoração do ambiente vai além de uma função estética; ela contribui para criar uma atmosfera acolhedora e inspiradora. Um espaço decorado com atenção aos detalhes demonstra cuidado e dedicação, valorizando a presença dos professores e proporcionando um cenário agradável que favorece o aprendizado e a troca de ideias. Elementos decorativos alinhados à identidade visual do evento também ajudam a transmitir a mensagem central da Jornada Pedagógica, fortalecendo o propósito do encontro e criando uma memória visual positiva para os participantes.

O Papel dos Brindes Personalizados

Os brindes personalizados, como canetas, blocos de notas, copos térmicos ou necessários, são uma forma concreta de valorizar os educadores. Mais do que simples lembranças, esses itens carregam simbolismos importantes: gratidão, reconhecimento e incentivo. Produtos de qualidade e design cuidadoso refletem o propósito do evento e reforçam o vínculo entre os professores e a gestão municipal.

Esses brindes também têm um papel motivacional, funcionando como um lembrete diário do compromisso assumido durante a Jornada e das metas traçadas para o ano letivo. Assim, os brindes não apenas celebram o momento, mas também ampliam o impacto do evento a longo prazo.

Ao investir na realização de um evento bem estruturado, a Prefeitura reafirma seu compromisso com a valorização dos profissionais da educação, promovendo um ambiente que inspira confiança, pertencimento e motivação. A Jornada Pedagógica, enriquecida com serviços de alta qualidade, não apenas fortalece

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seduc@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

a formação pedagógica dos professores, mas também eleva sua autoestima e engajamento.

Portanto, a contratação de serviços especializados de buffet, decoração e brindes personalizados é essencial para o sucesso da Jornada Pedagógica 2025, consolidando sua posição como um marco de excelência na educação de Morro do Chapéu e demonstrando o compromisso da gestão municipal com o bem-estar e o reconhecimento dos educadores.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da quantidade de pessoas que irão participar da Jornada Pedagógica de 2025.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

3.1. O fornecimento será efetuado **em remessa única**, com prazo de entrega/fornecimento nas seguintes condições: **1 - o serviço de cooffe break (lote 01) deverá ser na data de 05/02/2025; 2 - para os itens de decoração (lote 02), deverá montado e disponível no data de 04/02/2025; e para os brindes personalizados (lote 03) no máximo na data de 03/02/2025**, contados, todos eles a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **01 (um) dia**, ou a **metade do prazo total recomendado pelo fabricante**;

3.3. Os brindes personalizados (lote 03) deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, no endereço Rua Nova Petrópolis, nº 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas;

3.4. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens do **LOTE 02** na **Secretaria de Educação**, no endereço Rua Caetano Dutra, s/n, Morro do Chapéu/BA, no prazo no prazo descrito subitem 3.1.

3.5. Os alimentos que compõe o **Cooffe break (lote 01)** deverão ser entregues e os serviços pretados, no local onde será realizado a Jornada Pedagógica 2025, na Quadra da Escola Municipal Adalberto Pereira, na Rua Edgar Simões, s/n, Bairro de São Sebastião, Morro do Chapéu/BA, na data de **05 de fevereiro de 2025**, às 7:00 horas.

3.6. Os alimentos que compões o **COOFFE BREACK** deverão ser entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

3.7. Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade;

3.8. A empresa contratada deverá prover equipamentos que conservem os alimentos na temperatura adequada ao consumo, em quantidades suficientes

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seduc@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

para atender a demanda contratada para o evento, de modo a manter os alimentos aquecidos e as bebidas refrigeradas;

3.9. Os pedidos deverão seguir rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas.

3.10. Os alimentos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca,

fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual;

do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

4.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de forma imediata, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Morro do Chapéu/BA, 06 de janeiro de 2025.

SERJANE OLIVEIRA GUIMARÃES DE VASCONCELOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seduc@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929